



COLISEU
MICAELENSE
1917 · 2005

CARTÃO COLISEU
CARTÃO DUPLO
REGULAMENTO
2011/2012

1. O CARTÃO COLISEU constitui uma distinção conferida a todos os amigos do Coliseu Micaelense que entendam aderir às condições constantes do presente regulamento.

2. Constituem direitos do aderente ao CARTÃO COLISEU:

- a) Receber o cartão comprovativo da sua condição de titular;
- b) Usufruir dos benefícios inerentes, nos termos do presente regulamento.

3. O CARTÃO COLISEU confere os seguintes direitos especiais aos seus titulares:

- a) Desconto de 10% (dez por cento) no preço dos bilhetes de acesso aos espetáculos produzidos ou coproduzidos pela Sociedade Coliseu Micaelense;
- b) Desconto de 10% (dez por cento) no preço dos bilhetes de acesso aos jantares e aos bailes produzidos ou coproduzidos pela Sociedade Coliseu Micaelense;
- c) Prioridade na reserva e aquisição de bilhetes de acesso aos espetáculos, jantares e bailes produzidos ou coproduzidos pela Sociedade Coliseu Micaelense, durante o dia anterior à abertura da Bilheteira para o público em geral;
- d) Informação periódica sobre a programação do Coliseu Micaelense, designadamente através de newsletter.

4. No caso do “Cartão Duplo” a que se refere o presente regulamento, os direitos especiais que assistem a cada titular do CARTÃO COLISEU, mediante a sua apresentação, para efeitos de prioridade de reserva e desconto de preço, incidem sobre dois bilhetes individuais por cada sessão dos eventos previstos no número anterior.

5. Constituem deveres do titular do CARTÃO COLISEU:

- a) Pagar a quota mensal estabelecida num montante de € 3,75 (três euros e setenta e cinco cêntimos);
- b) A quota prevista na alínea anterior é liquidada numa única prestação anual, no montante global de 45,00€ (quarenta e cinco euros), durante o mês equivalente à respetiva inscrição ou revalidação.

6. O CARTÃO COLISEU é pessoal e intransmissível.



COLISEU
MICAELENSE
1917 · 2005

7. Para poderem beneficiar das respetivas regalias, os titulares do CARTÃO COLISEU deverão ter em dia a liquidação das suas quotizações, nos termos do presente regulamento.

8. O pagamento das quotizações deverá ser feito:

- a) Na sede da Sociedade Coliseu Micaelense em numerário;
- b) Ou por transferência bancária para a conta n.º 45280487357 do Banco Millennium BCP, indicando sempre o respetivo nome, morada e número de titular do CARTÃO COLISEU.

9. Perderão a qualidade de titulares do CARTÃO COLISEU:

- a) Os que a ela renunciarem, por comunicação escrita à Direção da Sociedade Coliseu Micaelense;
- b) Os que estiverem em mora há mais de três meses no pagamento da quota devida e que, notificados por carta registada com aviso de receção para pagarem esse montante, acrescido de uma indemnização moratória correspondente a dez por cento da soma em dívida, o não façam no prazo de trinta dias a contar da receção dessa comunicação.

10. A adesão ao CARTÃO COLISEU é feita mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição anexa ao presente regulamento, que poderá ser fornecida na Bilheteira do Coliseu Micaelense (de terça a sexta-feira das 13h00 às 20h00, e sábado das 15h às 20 horas) ou disponibilizada através do site www.coliseumicaelense.pt

11. Os benefícios previstos no presente regulamento entram em vigor:

- a) No ato de entrega da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida na Bilheteira do Coliseu Micaelense e da regularização local dos pagamentos previstos, independentemente do posterior envio do respetivo cartão;
- b) Ou quando do envio do CARTÃO COLISEU ao seu titular, no caso das inscrições e pagamentos que tenham sido efetuados por via postal ou transferência bancária.

(setembro de 2011)